



DI RETORIA DE FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|-------------------|---|--------------|---------------------|
| Processo..... | TC/015153/2014 | Relatório Nº | 14/2014 |
| Assunto..... | Prestação de Contas do Exercício de 2014 | | |
| Interessado | Município de Anísio de Abreu | Pop: | 9094 hab. Coef. 0.6 |
| PREFEITO..... | Isaac Antão de Carvalho Neto | | |
| Gestores | | Período | |
| PREFEITURA... | EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO | 01/01 - | 31/12/2014 |
| FUNDEB | Edinaldo Honorio | 01/01 - | 01/12/2014 |
| FUNDEB | Solange Batista de Oliveira Carneiro | 02 - | 31/12/2014 |
| FMS | Salvador Xavier de MACedo Bisneto Junior | 01/01 - | 04/06/2014 |
| FMS | Naira Sellene Carvalho Ribeiro | 05/06 - | 31/12/2014 |
| FMAS..... | Andréa Fernanda de O. Nascimento Carvalho | 01/01 - | 31/12/2014 |
| UMS..... | Salvador Xavier de MACedo Bisneto Junior | 01/01 - | 04/06/2014 |
| UMS..... | Naira Sellene Carvalho Ribeiro | 05/06 - | 31/12/2014 |
| CÂMARA..... | Antônio de Oliveira Costa | 01/01 - | 23/07/2014 |
| CÂMARA..... | Jose Anísio Ribeiro Neto | 24/07 - | 31/12/2014 |
| Relator | Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins | | |
| Procurador..... | José Araújo Pinheiro Júnior | | |

O Município de Anísio de Abreu, sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal - CF, art. 31, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Lei nº 101/2000 - LRF, Constituição Estadual - PI, arts. 32 a 35, Resoluções TCE nº 666/98 e nº 09/2014 encaminhou para exame, através de seus gestores acima elencados, suas prestações de contas referentes ao exercício de 2014. (vide fls. 02 da peça 01)

Ressalte-se que o Prefeito Municipal no período de janeiro a dezembro de 2014 foi o Senhor Isaac Antão de Carvalho Neto, ver peça 1 folhas 02/ 12 e o gestor do executivo foi o Senhor Eduardo Cleber Soares de Macedo.

A análise das contas precitadas foi realizada, por amostragem, através do exame de documentação de veracidade ideológica presumida, obedecidos os critérios próprios da fiscalização, evidenciando-se:

1 – ANÁLISE GERAL DO MUNICÍPIO

1.1 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1.1 – INGRESSO DE DOCUMENTOS

As informações relativas ao ingresso das peças orçamentárias:

| Peça | Lei | Data da Aprovação | Data Recebimento | Data Limite | Atraso |
|------|-----|-------------------|------------------|-------------|--------|
| PPA | 470 | 20/11/2013 | 15/01/2014 | 20/01/2014 | 0 |
| LDO | 467 | 30/08/2013 | 16/01/2014 | 15/01/2014 | 1 |
| LOA | 471 | 30/12/2013 | 15/01/2014 | 15/01/2014 | 0 |

Fundamentação Legal: art. 165 - CF/88, art. 33 - CE/89 e art. 12º da Resolução TCE nº 09/2014.

Constatou-se somente uma irregularidade na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, qual seja:

- Não dispôs, expressamente, sobre o equilíbrio entre receitas e despesas (art. 4º, I alínea "a", LRF)



1.1.2 – PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

A lei orçamentária municipal estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 21.303.260,00 (vinte e um milhões, trezentos e três mil, duzentos e sessenta reais), apresentando uma situação de equilíbrio. O referido diploma legal atendeu, dentre outros, aos princípios da unidade e universalidade orçamentárias, uma vez que consolida os orçamentos de todos os órgãos, entidades e fundos que compõem a estrutura do Poder Público Municipal.

1.1.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Foi autorizada, através do art. 4º da lei orçamentária anual, a abertura de créditos adicionais suplementares para o exercício em epígrafe, até o limite 40,00% da despesa fixada.

Objetivando melhor atender às necessidades do orçamento em execução, a administração municipal, no decorrer do período financeiro ora analisado, procedeu, através da abertura de créditos adicionais, as alterações no seu plano inicial na ordem de R\$ 3.985.068,73 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e oito reais e setenta e três centavos), conforme demonstrativo a seguir e corroborado às fls. 03 da peça 01:

| Lei/ Decreto | | Créditos Adicionais | | Fonte de Recurso (R\$) | | | |
|---------------|------------|---------------------|--------------|------------------------|------------------------|---------------------|----------------|
| Nº | Data | Discriminação | Valor R\$ | Superávit Financeiro | Excesso de Arrecadação | Anulação de Dotação | Op. de Crédito |
| 2/2014 | 02/01/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 161.500,00 | 0,00 | 0,00 | 161.500,00 | 0,00 |
| 6/2014 | 03/02/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 393.000,00 | 0,00 | 0,00 | 393.000,00 | 0,00 |
| 8/2014 | 03/03/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 27.500,00 | 0,00 | 0,00 | 27.500,00 | 0,00 |
| 9/2014 | 01/04/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 322.050,00 | 0,00 | 0,00 | 322.050,00 | 0,00 |
| 11/2014 | 02/05/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 438.577,80 | 0,00 | 0,00 | 438.577,80 | 0,00 |
| 14/2014 | 02/06/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 343.210,00 | 0,00 | 0,00 | 343.210,00 | 0,00 |
| 17/2014 | 01/07/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 282.282,04 | 0,00 | 0,00 | 282.282,04 | 0,00 |
| 19/2014 | 01/08/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 346.487,89 | 0,00 | 0,00 | 346.487,89 | 0,00 |
| 20/2014 | 13/08/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 38.000,00 | 0,00 | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 |
| 22/2014 | 01/09/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 378.500,00 | 0,00 | 0,00 | 378.500,00 | 0,00 |
| 24/2014 | 01/10/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 190.200,00 | 0,00 | 0,00 | 190.200,00 | 0,00 |
| 25/2014 | 01/10/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26/2014 | 03/11/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 185.950,00 | 0,00 | 0,00 | 145.550,00 | 0,00 |
| 27/2014 | 03/11/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 145.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29/2014 | 01/12/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 445.886,00 | 0,00 | 0,00 | 445.886,00 | 0,00 |
| 30/2014 | 01/12/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 272.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32/2014 | 05/12/2014 | SUPLEMENTAÇÃO | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL APURADO | | | 3.985.068,73 | 0,00 | 0,00 | 3.512.743,73 | 0,00 |

Os créditos adicionais suplementares atingiram o montante de R\$ 3.985.068,73 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, sessenta e oito reais e setenta e três centavos), que corresponde a 18,71% da despesa fixada, não ultrapassando o limite autorizado na lei orçamentária. Os valores acima expostos foram extraídos do Sistema SAGRES.

Ressalte-se que o valor da despesa fixada apresentado no balanço orçamentário foi de R\$ 22.720.235,00 (vinte e dois milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco



reais), divergindo do somatório da despesa fixada na LOA (R\$ 21.303.260,00) mais os créditos supra citados no valor de R\$ 1.416.975,00. Pedese esclarecimento do gestor.

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SEM INDICAÇÃO SUFICIENTE DOS RECURSOS

Por outro lado, da análise da tabela acima verificou-se que os decretos 26/2014, 27/2014, 30/2014, 32/2014, foram abertos sem a indicação suficiente dos recursos necessários para a abertura do crédito suplementar. (vide fls. 13 da peça 01)

Nesse sentido, convém esclarecer que nos termos da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 25/TCE-PI constitui grave infração a norma legal, nos termos do art. 167, V da CF/88, a abertura de créditos adicionais suplementares sem a indicação dos recursos correspondentes.

Assim, solicitam-se explicações do gestor de quais fontes de recursos foram utilizadas para viabilizar a abertura dos créditos adicionais acima referidos.

1.2 – PRESTAÇÃO DE CONTAS GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal: Isaac Antão de Carvalho Neto

Período do Mandato: 01/01 - 31/12/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

Controlador: Aroldo Ribeiro Soares

1.2.1 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O Prefeito Municipal, responsável pelo envio da prestação de contas mensal, apresentou ao Tribunal de Contas, a referida documentação, nos prazos indicados:

| Meses | Prazo Legal | Sagres | | Sagres Folha | | Documentação de Despesa | | Média de Atraso |
|-----------|-------------|------------|--------|--------------|--------|-------------------------|--------|-----------------|
| | | Entrega | Atraso | Entrega | Atraso | Entrega | Atraso | |
| Janeiro | 15/09/2014 | 01/09/2014 | 0 | 03/09/2014 | 0 | 01/09/2014 | 0 | 0 |
| Fevereiro | 22/09/2014 | 24/09/2014 | 2 | 03/09/2014 | 0 | 19/09/2014 | 0 | 0 |
| Março | 29/09/2014 | 29/09/2014 | 0 | 18/09/2014 | 0 | 25/09/2014 | 0 | 0 |
| Abril | 06/10/2014 | 23/04/2015 | 199 | 18/09/2014 | 0 | 29/10/2014 | 23 | 74 |
| Maio | 13/10/2014 | 23/04/2015 | 192 | 18/09/2014 | 0 | 12/11/2014 | 30 | 74 |
| Junho | 20/10/2014 | 30/04/2015 | 192 | 18/09/2014 | 0 | 18/12/2014 | 59 | 83 |
| Julho | 28/10/2014 | 01/05/2015 | 185 | 18/09/2014 | 0 | 21/01/2015 | 85 | 90 |
| Agosto | 31/10/2014 | 01/05/2015 | 182 | 18/09/2014 | 0 | 03/02/2015 | 95 | 92 |
| Setembro | 01/12/2014 | 02/05/2015 | 152 | 18/11/2014 | 0 | 20/02/2015 | 81 | 77 |
| Outubro | 02/01/2015 | 03/05/2015 | 121 | 18/11/2014 | 0 | 09/03/2015 | 66 | 62 |
| Novembro | 30/01/2015 | 04/05/2015 | 94 | 09/02/2015 | 10 | 24/03/2015 | 53 | 52 |
| Dezembro | 03/03/2015 | 06/05/2015 | 64 | 09/02/2015 | 0 | 28/04/2015 | 56 | 40 |

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 09/2014 e Decisão nº 93/2015.

1.2.2 – PEÇAS AUSENTES

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014:

- Ato que estabelece critérios para definir pessoa carente para fins de benefícios de programas de assistência social no âmbito municipal;
- Código Tributário do Município;



- Cópias das atas de audiências públicas perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, estabelecidas no art. 48, parágrafo único, inciso I da LRF.;
- Cópias das atas de audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos meses de Fevereiro, Maio e Setembro, nos termos do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012;
- Declaração de imposto de renda retido na fonte - DIRF, em igual formato enviado à Receita Federal do Brasil - RFB;
- Demonstrativos da Disponibilidade de Caixa referentes ao primeiro e segundo semestres;
- Demonstrativos Simplificados dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao primeiro e segundo semestres;
- Lei de criação do órgão de controle interno;
- Lei específica que discipline a concessão de auxílios, contribuições e subvenções;
- Lei instituidora de conselho municipal;
- Lei instituidora do plano de carreira e remuneração do magistério;
- Lei instituidora do plano de carreira e remuneração dos profissionais de saúde;
- Lei Orgânica do Município;
- Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam os subsídios dos agentes políticos, a concessão de diárias e ajudas de custo;
- Organização Administrativa do Ente;
- Plano de cargos e salários atualizados;

1.2.3 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

| Nº do Processo/ TCE | Data de Entrada/ TCE | Prazo Legal | Dias de Atraso |
|---------------------|----------------------|-------------|----------------|
| TC/017942/2015 | 02/07/2015 | 06/04/2015 | 87 |

Fundamentação Legal: art. 33, inciso IV, CE/89 e Resolução TCE nº 09/2014, art. 4º.

1.2.4 – RECEITAS

1.2.4.1 – RECEITA TOTAL ARRECADADA

A Receita Total Arrecadada foi de R\$ 14.036.077,44 (quatorze milhões, trinta e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 65,89% em relação à receita prevista, representando um *déficit* de R\$ 7.267.182,56 (sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

| Especificação | Valor (R\$) |
|------------------------------|---------------|
| Receita Total Prevista | 21.303.260,00 |
| (-) Receita Total Arrecadada | 14.036.077,44 |
| = <i>Déficit</i> | 7.267.182,56 |

Obs.: Informações consolidadas.



1.2.4.2 – RECEITA POR CATEGORIA E SUBCATEGORIA ECONÔMICAS

A seguir são apresentadas as receitas totais previstas e arrecadadas por categoria e subcategoria econômicas, com as respectivas participações absoluta e relativa na receita total.

| Discriminação | Receita Prevista(A) | | Receita Arrecadada(B) | | % B/A |
|----------------------------|----------------------|---------------|-----------------------|---------------|--------------|
| | Valor | % | Valor | % | |
| Corrente | 16.189.900,00 | 76,00 | 15.230.250,69 | 108,51 | 94,07 |
| Tributária | 609.100,00 | 2,86 | 330.966,65 | 2,36 | 54,34 |
| Contribuição | 120.000,00 | 0,56 | 74.633,41 | 0,53 | 62,19 |
| Patrimonial | 51.700,00 | 0,24 | 43.370,83 | 0,31 | 83,89 |
| Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 7.100,00 | 0,03 | 2.790,00 | 0,02 | 39,30 |
| Transferências Correntes | 15.391.200,00 | 72,25 | 14.778.489,80 | 105,29 | 96,02 |
| Outras Receitas Correntes | 10.800,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Capital | 6.530.000,00 | 30,65 | 43.110,00 | 0,31 | 0,66 |
| Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Capital | 6.530.000,00 | 30,65 | 43.110,00 | 0,31 | 0,66 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita | 1.416.640,00 | 6,65 | 1.237.283,25 | 8,82 | 87,34 |
| Total | 21.303.260,00 | 100,00 | 14.036.077,44 | 100,00 | 65,89 |

Obs.: Informações consolidadas. FONTE: LOA e Anexo 2 do Balanço Geral. Vide peça 01 fls. 14/16

1.2.4.3 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida do Município, apurada no exercício, foi de R\$ 13.992.967,44 (treze milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), segundo demonstrativo:

| Especificação | Arrecadada (R\$) |
|--|------------------|
| Receita Corrente Total | 15.230.250,69 |
| (-) Contribuição dos servidores de previdência própria | 0,00 |
| (-) Compensação entre sistemas de previdência | 0,00 |
| (-) Dedução do FUNDEB | 1.237.283,25 |
| (=) Total da Receita Corrente Líquida | 13.992.967,44 |

Obs.: Informações consolidadas.

1.2.4.4 – RECEITA TRIBUTÁRIA E COSIP

O somatório da Receita Tributária Arrecadada com a COSIP foi de R\$ 512.184,72 (quinhentos e doze mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), correspondendo a 70,25% em relação à Receita Tributária Atualizada, representando um *déficit* de R\$ 216.915,28 (duzentos e dezesseis mil, novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

| Receita Tributária e COSIP | (A) Atualizada (R\$) | (B) Arrecadada (R\$) | % (B/A) |
|----------------------------|----------------------|----------------------|---------|
| Receita Tributária | 609.100,00 | 330.966,65 | 54,34 |
| Impostos | 573.500,00 | 323.014,78 | 56,32 |
| IPTU | 38.500,00 | 12.796,43 | 33,24 |
| ISS | 280.000,00 | 105.969,51 | 37,85 |
| ITBI | 15.000,00 | 12.006,02 | 80,04 |



| | | | |
|------------------------------------|------------|------------|--------|
| IRRF | 240.000,00 | 192.242,82 | 80,10 |
| Outros Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 35.600,00 | 7.951,87 | 22,34 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 120.000,00 | 181.218,07 | 151,02 |
| Total | 729.100,00 | 512.184,72 | 70,25 |

FONTE: LOA, Anexo 2, Ofício Eletrobrás Nº 1391/2015

OBS: A receita Prevista e a Receita Atualizada foram retiradas da LOA, pois o Anexo 10 não está legível.

DI VERGÊNCIA DE VALORES DA COSIP

Chama-se a atenção para os diferentes valores da receita de COSIP registrados no Anexo 02 do Balanço Geral (R\$ 74.633,41) e no Ofício n 1391/2015 da Eletrobrás R\$ 181.218,07. **Vide fls. 14/16 e 21/22 peça 02.**

Conforme ofício da Eletrobrás CR/DCA/DCAC – 1391/2015 - Quadro Resumo do Processo de Cobrança e Arrecadação da COSIP, encaminhado a esta Corte de Contas (Peça 01, fls. 20/21), houve arrecadação da referida contribuição para o município no montante de R\$ 181.218,07.

E, neste compasso, tendo em vista a responsabilidade do Município pela instituição e arrecadação da citada contribuição, entende-se que o ente utilizou da faculdade prevista no parágrafo único do art. 149-A da CF, isto é, celebrou convênio com a ELETROBRÁS para que esta cobrasse a COSIP na fatura de consumo de energia elétrica.

Desse modo, solicitamos que o gestor apresente a comprovação dos repasses efetuados pela ELETROBRÁS ao município, e ainda, os devidos esclarecimentos quanto ao não registro/contabilização do valor total dessa receita.

Cumpra esclarecer que o montante acima, foi incluído no Demonstrativo das Receitas Tributárias e COSIP, visto o entendimento deste Tribunal de que a referida receita compõe a base de cálculo para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, portanto, a mesma comporá o montante final da Receita Efetiva do Município para efeito de cálculo do duodécimo da Câmara Municipal para o próximo exercício.

RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA

Noutro passo, o comportamento da receita tributária arrecadada do município nos últimos 04 (quatro) exercícios em relação à receita efetiva arrecadada, bem como à receita total arrecadada foi o demonstrado abaixo:

| Exercício | (A) Receita Tributária Arrecadada (R\$) | (B) Receita Efetiva (R\$) | % (A/B) | Receita Total Arrecadada (R\$) |
|-----------|---|---------------------------|----------|--------------------------------|
| 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2013 | 343.402,82 | 13.067,06 | 2.628,00 | 12.281.921,25 |
| 2014 | 330.966,65 | 6.897.947,28 | 4,80 | 14.036.077,44 |

Atente-se que a LC nº 101/2000 (LRF), em seu art. 11, estabelece vedações ao ente que se omite quanto à instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional.



1.2.4.5 – RECEITA PROVENIENTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

O total da receita proveniente de impostos e transferências arrecadado no exercício foi de R\$ 6.708.777,34 (seis milhões, setecentos e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo:

| Receita de Impostos e Transferências¹ | Atualizada (R\$) | Arrecadada (R\$) |
|---|------------------|------------------|
| Receitas de Impostos | 573.500,00 | 323.014,78 |
| IPTU | 38.500,00 | 12.796,43 |
| ISS | 280.000,00 | 105.969,51 |
| ITBI | 15.000,00 | 12.006,02 |
| IRRF | 240.000,00 | 192.242,82 |
| Outros Impostos | 0,00 | 0,00 |
| Transferência da União | 6.303.000,00 | 5.572.854,85 |
| FPM Bruto | 6.300.000,00 | 5.677.711,97 |
| Apoio Financeiro aos Municípios | 0,00 | 107.322,21 |
| FPM Líquido | 6.300.000,00 | 5.570.389,76 |
| ITR | 1.000,00 | 988,75 |
| IOF sobre Ouro | 0,00 | 0,00 |
| ICMS Desoneração | 2.000,00 | 1.476,34 |
| Transferência do Estado | 780.200,00 | 812.907,71 |
| ICMS | 712.000,00 | 747.383,18 |
| IPVA | 68.000,00 | 65.393,18 |
| IPI Exportações | 200,00 | 131,35 |
| Outras Receitas | 10.800,00 | 0,00 |
| Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos | 7.000,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de mora de Impostos | 3.800,00 | 0,00 |
| Total | 7.667.500,00 | 6.708.777,34 |

Fonte: Anexo 2 do Balanço Geral, Demonstrativo da Arrecadação da Receita do Banco do Brasil (FLS. 14/ 20 da peça 01)

1.2.5 – DESPESAS

1.2.5.1 – DESPESA TOTAL EMPENHADA

A Despesa Empenhada Total atingiu o montante de R\$ 13.918.766,77 (treze milhões, novecentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), que corresponde a 61,26%, em relação à fixada, representando uma economia orçamentária de R\$ 8.801.468,23 (oito milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

| Descrição | Valor (R\$) |
|---------------------------|---------------|
| Autorização Final | 22.720.235,00 |
| (-) Execução Final | 13.918.766,77 |
| (=) Economia Orçamentária | 8.801.468,23 |

Obs.: Informações consolidadas.

Analisando os demonstrativos da execução orçamentária do município, podem-se distinguir as despesas em duas classificações: por função e por categoria econômica. A classificação por função de governo indica em quais atividades e setores foram aplicados os recursos, enquanto que as despesas classificadas de acordo com a categoria econômica demonstram a natureza dos gastos efetuados, indicando o direcionamento dos mesmos e sua relação com o aparelhamento administrativo do setor público.



1.2.5.2 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

O demonstrativo abaixo apresenta as despesas fixadas e empenhadas, por função de governo, com as respectivas participações absoluta e relativa sobre a despesa total do município:

| Especificação | Fixada | | Empenhada(B) | | % B/A |
|-------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|--------------|
| | (A) Valor (R\$) | % sobre o total | (B) Valor (R\$) | % sobre o total | |
| Legislativa | 521.000,00 | 2,45 | 431.084,59 | 3,10 | 82,74 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 1.690.000,00 | 7,93 | 1.571.120,68 | 11,29 | 92,97 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 613.600,00 | 2,88 | 437.114,43 | 3,14 | 71,24 |
| Previdência Social | 476.460,00 | 2,24 | 383.951,84 | 2,76 | 80,58 |
| Saúde | 4.118.000,00 | 19,33 | 3.596.796,20 | 25,84 | 87,34 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 9.874.200,00 | 46,35 | 5.532.960,84 | 39,75 | 56,03 |
| Cultura | 144.000,00 | 0,68 | 108.104,99 | 0,78 | 75,07 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.567.000,00 | 7,36 | 1.078.788,55 | 7,75 | 68,84 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 1.112.000,00 | 5,22 | 114.029,86 | 0,82 | 10,25 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 195.000,00 | 0,92 | 226.920,56 | 1,63 | 116,37 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 47.000,00 | 0,22 | 20.800,00 | 0,15 | 44,26 |
| Energia | 126.000,00 | 0,59 | 226.575,38 | 1,63 | 179,82 |
| Transporte | 218.000,00 | 1,02 | 77.824,00 | 0,56 | 35,70 |
| Desporto e Lazer | 241.000,00 | 1,13 | 35.439,30 | 0,25 | 14,71 |
| Encargos Especiais | 140.000,00 | 0,66 | 77.255,55 | 0,56 | 55,18 |
| Reserva de Contingência | 220.000,00 | 1,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 21.303.260,00 | 100,00 | 13.918.766,77 | 100,00 | 65,34 |

Obs.: Informações consolidadas. FONTE: Anexo 9 e LOA.

1.2.5.3 – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

Os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, estão assim demonstrados:

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| Despesas da Função Educação (Consolidada) | 5.532.960,84 |
| (+) Pagamento de Restos Pagar Excluídos no Exercício Anterior (Educação)* | 533.165,38 |
| (+) Saldo Financeiro dos Recursos Vinculados | 312.562,06 |
| (-) Contribuição para o FUNDEB (Empenhado na função educação) | 0,00 |
| (-) Ganho do FUNDEB | 3.733.425,34 |
| (-) Total dos recursos vinculados à educação | 745.566,99 |



| | |
|--|--------------|
| (-) Total da aplicação financeira dos recursos vinculados | 0,00 |
| (-) Saldo Financeiro dos Recursos Vinculados do Exercício Anterior | 40.722,87 |
| (-) Restos a Pagar sem Comprovação de Saldo Financeiro | 122.400,19 |
| (-) Contratação com Empresas Irregulares | 0,00 |
| (-) Despesas não Pertinentes | 0,00 |
| (-) Ensino Médio | 0,00 |
| (-) Ensino Superior | 0,00 |
| (-) Educação Física e Desporto | 0,00 |
| (-) Cultura | 0,00 |
| (-) Outras | 0,00 |
| (=) Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.736.572,89 |

NOTA 1: O valor de R\$ 533.165,28 (pagamento de RP Excluídos no Exercício Anterior) refere-se à soma dos seguintes valores:

-R\$ 306.799,90 atinente ao montante de Restos a Pagar sem Comprovação Financeira Extraído do Relatório da PM de Anísio de Abreu Exerc. 2013 atinente ao FUNDEB e pago em 2014. Vide item 2.1.3.4.2

-R\$ 226.365,38 atinente ao montante de Restos a Pagar sem Comprovação Financeira da função Educação(excluído o FUNDEB) e pago em 2014. Vide fls. 84/ 86 e 87/ 114 peça 02

NOTA 2: O valor de 226.365,38 acima referido foi obtido subtraindo-se os seguintes valores:

- R\$ 426.816,23 referente ao valor de restos a pagar inscritos em 2013 na função educação (excluído o FUNDEB), apurado no anexo XIII do Balanço Geral de 2013. Vide fls. 87/ 91 peça 01. e fls.23/ 83 peça 01 e fls. 256/ 259 da peça 03

- R\$ 200.450,85 referente ao saldo financeiro das contas corrente e de aplicação da função educação, conforme apurou-se no demonstrativo analítico de dezembro de 2013. Vide fls.90/ 91 da peça 02

Confrontando-se o total dos dispêndios com a manutenção e desenvolvimento do ensino acima apresentado com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 25,89%, assim demonstrados:

| (A) Receita Proveniente de Impostos e Transferências | (B) Gastos com a Manut. e Desenv. do Ensino | % (B/ A) |
|--|---|----------|
| 6.708.777,34 | 1.736.572,89 | 25,89 |

Ressalte-se o cumprimento do mandamento constitucional elencado no art. 212, da Constituição Federal.

1.2.5.4 – DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Os gastos com as ações e serviços públicos de saúde do município, no exercício, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, combinado com o art. 77, III, do ADCT, estão assim demonstrados:

| Especificação | Valor (R\$) |
|--|--------------|
| (+) Despesa da função saúde (consolidada) | 3.596.796,20 |
| (+) Pagamento de restos a pagar excluído no exercício anterior | 0,00 |
| (+) Saldo financeiro dos recursos vinculados | 92.599,24 |
| (-) Total dos Recursos vinculados à saúde | 1.690.480,42 |
| (-) Total da aplicação financeira dos recursos vinculados | 0,00 |
| (-) Saldo financeiro recursos vinculados do exercício anterior | 56.803,35 |
| (-) Restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro | 328.622,82 |
| (-) Contratação com empresas irregulares | 0,00 |
| (-) Despesas não pertinentes | 0,00 |
| (-) Aposentadorias e pensões | 0,00 |
| (-) Assistência à saúde de clientela fechada | 0,00 |
| (-) Merenda escolar | 0,00 |



| | |
|--|--------------|
| (-) Saneamento básico financiado pelo usuário (tarifas, taxas etc) | 0,00 |
| (-) Limpeza urbana e rural e remoção de resíduo sólido (lixo) | 0,00 |
| (-) Outras | 0,00 |
| (=) Gastos com ações e serviços públicos de saúde | 1.613.488,85 |

Confrontando-se o total dos dispêndios com as ações e serviços públicos de saúde acima apresentado com o total da receita proveniente de impostos e transferências, constatou-se que o município aplicou, no exercício, 24,05%, assim demonstrados:

| (A) Receita Proveniente de Impostos e Transferências | (B) Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde | % (B/ A) |
|--|---|----------|
| 6.708.777,34 | 1.613.488,85 | 24,05 |

Ressalte-se o cumprimento do mandamento constitucional elencado no art. 198, combinado com art. 77, III, ADCT.

1.2.5.5 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.388.460,96 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), representando 68,09% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

| (A) Recursos FUNDEB | (B) Gastos com Magistério | % (B/ A) |
|---------------------|---------------------------|----------|
| 4.976.333,24 | 3.388.460,96 | 68,09 |

-FONTE: Demonstrativo da Execução da Despesa no Extrator Sagres 2014-FUNDEB, Vide fls. peça

1.2.5.6 – DESPESA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

O montante das despesas de pessoal do Poder Executivo, no exercício, foi R\$ 8.458.508,13 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oito reais e treze centavos), a seguir discriminado:

| Especificação | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 |
| Pensões | 0,00 |
| Contratação por Tempo Determinado | 0,00 |
| Salário Família | 0,00 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas | 8.152.283,13 |
| Obrigações Patronais | 0,00 |
| Outras Despesas Variáveis | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos | 306.225,00 |
| Inclusão da despesa de competência do exercício não empenhada a Classificar | 0,00 |
| Exclusão da despesa de exercícios anteriores empenhadas neste exercício | 0,00 |
| Total | 8.458.508,13 |

Obs.: Informações consolidadas. (Prefeitura, FUNDEB e Fundos Municipais)

O quadro seguinte demonstra a representação da despesa de pessoal do Poder Executivo, no exercício, em relação à receita corrente líquida do município no mesmo período:

| (A) Receita Corrente Líquida (R\$) | (B) Despesas de Pessoal (R\$) | % (B/ A) | Limite Legal (%) | Limite Prudencial (%) |
|------------------------------------|-------------------------------|----------|------------------|-----------------------|
| 13.992.967,44 | 8.458.508,13 | 60,45 | 54,00 | 51,30 |



Ressalte-se que o Poder Executivo descumpriu o limite legal normatizado pelo art. 20, III, b, da LC 101/2000 - LRF.

NOTA 1: O valor de \$ 8.152.283,13 refere-se ao total das despesas com pessoal e encargos, o qual foi obtido do Anexo 1 do Balanço Geral, tendo em vista a ausência de informações constantes no anexo 11 do Balanço Geral. Vide fls. 116 da peça 02.

NOTA 2: Registre-se que o valor total das despesas com pessoal constante no Anexo 01 diverge do informado no Demonstrativo da Despesa com Pessoal (2º semestre) da LRF, qual seja R\$ 7.298.913,29. Vide fls. 117 da peça 02

NOTA 03: O valor de 'Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos' corresponde ao valor empenhado para pagamento de despesas com a prestação dos médicos a seguir relacionados: Vide fls. 118/ 131 da peça 02.

-Salvador Neiva Ribeiro dos Santos no valor de R\$ 134.010,00

-Jose Hebert Lira Reis no valor de R\$172.215,00

1.2.5.7 – REPASSE PARA CÂMARA MUNICIPAL

Constatou-se que o Poder Executivo repassou para a Câmara Municipal, no período analisado, o montante de R\$ 436.200,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais), que corresponde a 6,80% da receita efetiva do município no exercício anterior, que foi de R\$ 6.417.379,74 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Portanto, o prefeito municipal cumpriu o que estabelece o art. 29-A da Constituição Federal, que fixa o limite de até 7,00% não ferindo, conseqüentemente, o disposto no § 2º, I, do mesmo artigo.

1.2.6 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os resultados gerais do município, relativos ao exercício financeiro de 2014, encontram-se demonstrados nos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais e, ainda, nos anexos auxiliares estabelecidos na Lei nº 4.320/64, os quais, depois de analisados por esta diretoria, são objeto das seguintes observações:

1.2.6.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS

Através da análise das peças que compõem o balanço geral do município, foi constatada a devida consolidação dos valores referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as entidades compreendidas no orçamento municipal para o exercício em referência.

Acrescente-se que devido à não consolidação do balanço geral do município, e para que tais informações ficassem mais próximas da realidade, alguns demonstrativos foram consolidados pelos técnicos do Tribunal de Contas.

1.2.6.1.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII

Este anexo contábil demonstra a sintetização da execução ocorrida no sistema orçamentário, confrontando-se as receitas previstas e despesas fixadas com as realizadas.



| RECEITA | | | | DESPESA | | | |
|----------------------------|---------------|---------------|----------------|-----------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| Títulos | Previsão (A) | Execução (B) | Difer. (B-A) | Títulos | Fixação (A) | Execução (B) | Difer. (B-A) |
| Correntes | 16.414.900,00 | 15.230.250,69 | (1.184.649,31) | Crédito Orçament. e Suplementário | 22.720.235,00 | 13.881.907,77 | (8.838.327,23) |
| Tributária | 609.100,00 | 330.966,65 | (278.133,35) | Créditos Especiais | 0,00 | 36.859,00 | 36.859,00 |
| Contribuições | 120.000,00 | 74.633,41 | (45.366,59) | Créditos Extraordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimonial | 55.700,00 | 43.370,83 | (12.329,17) | | | | |
| Agropecuária | 0,00 | 0,00 | (4.310,00) | | | | |
| Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Serviços | 7.100,00 | 2.790,00 | 0,00 | | | | |
| Transferências Correntes | 15.612.200,00 | 14.778.489,80 | (833.710,20) | | | | |
| Outras Receitas | 10.800,00 | 0,00 | (10.800,00) | | | | |
| Capitais | 6.305.000,00 | 43.110,00 | (6.261.890,00) | | | | |
| Operações de Créditos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Transferência de Capital | 6.305.000,00 | 43.110,00 | (6.261.890,00) | | | | |
| Outras Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Dedução da Receita | 1.416.640,00 | 1.237.283,25 | 179.356,75 | | | | |
| Soma | 21.303.260,00 | 14.036.077,44 | (7.267.182,56) | Soma | 22.720.235,00 | 13.918.766,77 | (8.801.468,23) |
| Déficit | 1.416.975,00 | 0,00 | (1.416.975,00) | Superávit | 0,00 | 117.310,67 | 117.310,67 |
| Total | 22.720.235,00 | 14.036.077,44 | (8.684.157,56) | Total | 22.720.235,00 | 14.036.077,44 | (8.684.157,56) |

-FONTE: Balanço Orçamentário do balanço geral.

Verificou-se que a receita orçamentária prevista não foi atualizada, ocasionando um déficit de previsão no valor de R\$ 1.416.975,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais), causando um desequilíbrio orçamentário entre a receita prevista e a despesa fixada. Pede-se esclarecimento ao gestor.

Verificou-se que a receita orçamentária arrecadada foi maior que a despesa orçamentária executada. Esta situação demonstra que houve um superávit orçamentário de execução no valor de R\$ 117.310,67 (cento e dezessete mil, trezentos e dez reais e sessenta e sete centavos), o que equivale a 0,84% da receita total arrecadada.

Constatou-se que o valor da receita orçamentária diverge do registrado no Balanço Financeiro. Pede-se esclarecimento ao gestor.

1.2.6.1.2 – DO BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII

Este Balanço demonstra a síntese da Receita e Despesa Orçamentárias realizadas, bem como os recebimentos e pagamentos efetuados extraorçamentariamente (ingressos e dispêndios) que, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, formaram os saldos financeiros transferidos para o próximo exercício.

| BALANÇO FINANCEIRO | | | | | |
|---|---------------------|------------------------|---|---------------------|------------------------|
| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
| Títulos | Exercício Atual R\$ | Exercício Anterior R\$ | Títulos | Exercício Atual R\$ | Exercício Anterior R\$ |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 14.036.077,44 | 0,00 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 13.918.766,77 | 0,00 |
| Ordinária | 3.924.182,92 | 0,00 | Ordinária | 5.336.177,46 | 0,00 |
| Vinculada | 10.111.894,52 | 0,00 | Vinculada | 8.582.589,31 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Educação | 7.360.179,62 | 0,00 | Recursos Vinculados à Educação | 5.418.295,04 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 2.751.714,90 | 0,00 | Recursos Vinculados à Saúde | 3.164.294,27 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II) | 1.910.867,06 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII) | 1.910.988,24 | 0,00 |



| | | | | | |
|---|---------------|------|--|---------------|------|
| TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1.910.867,06 | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 1.910.988,24 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III) | 3.054.511,58 | 0,00 | PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 2.961.536,95 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 1.377.747,93 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 1.249.587,31 | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e valores Vinculados | 1.676.763,65 | 0,00 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 1.711.949,64 | 0,00 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 577.409,17 | 0,00 | SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 787.573,29 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 577.409,17 | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 787.573,29 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 19.578.865,25 | 0,00 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 19.578.865,25 | 0,00 |

-FONTE: Balanço Financeiro do balanço geral.

NOTA: Por falta de detalhamento, o valor das contas 'INSCRIÇ. DE REST. A PAGAR PROC.' corresponde ao valor da conta 'Insc. Restos a Pagar' do Balanço Financeiro do balanço geral. -O valor das contas 'Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados' corresponde à soma dos valores das contas 'Dep. Rest. e Valores Vinc.' do Balanço Financeiro do balanço geral.

1.2.6.1.3 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

| BALANÇO PATRIMONIAL | | | | | |
|---|---------------------|--------------------|--|---------------------|--------------------|
| Títulos | Exercício Atual R\$ | Exercício Anterior | Títulos | Exercício Atual R\$ | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 918.546,35 | 0,00 | PASSIVO CIRCULANTE | 851.417,82 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 787.573,29 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo | 178.020,70 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 126.932,26 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 93.795,89 | 0,00 |
| Clientes | 126.932,26 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 579.601,23 | 0,00 |
| Estoques | 4.040,80 | 0,00 | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 12.862.353,95 | 0,00 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | (77.255,55) | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais | (73.834,99) | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | (3.420,56) | 0,00 |
| Imobilizado | 12.862.353,95 | 0,00 | | | |
| Bens Móveis | 12.862.353,95 | 0,00 | | | |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 13.006.738,03 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 | Resultados Acumulados | 13.006.738,03 | 0,00 |
| (-) Amortização | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 13.006.738,03 | 0,00 |



| | | | | | |
|--|---------------|------|--------------------|---------------|------|
| Acumulada de Direito de Uso de Imóveis | | | | | |
| TOTAL | 13.780.900,30 | 0,00 | TOTAL | 13.780.900,30 | 0,00 |
| Os ativos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelo seus valores totais: | | | | | |
| ATIVO FINANCEIRO | 850.932,76 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO | 1.929.181,25 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 12.929.967,54 | 0,00 | PASSIVO PERMANENTE | 9.716.872,11 | 0,00 |
| TOTAL | 13.780.900,30 | 0,00 | TOTAL | 11.646.053,36 | 0,00 |

-FONTE: Balanço Patrimonial do Balanço Geral. -O valor das contas Cientes (do ATIVO CIRCULANTE e NÃO-CIRCULANTE) corresponde ao valor informado nas contas CRÉDITOS A CURTO PRAZO e CRÉDITOS A LONGO PRAZO do Balanço Patrimonial. -Por falta de detalhamento, o valor da conta Bens Móveis corresponde ao valor geral do Imobilizado do Balanço Patrimonial.

Fazendo um comparativo entre o ativo financeiro (R\$ 850.932,76) e o passivo financeiro (R\$ 1.929.181,25), verificou-se que houve um *déficit* no valor de R\$ 1.078.248,49, ocasionando um elevado endividamento do município.

1.2.6.1.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARI AÇÕES PATRI MONI AI S - ANEXO XV

Esta peça contábil representa, de forma sintética, os efeitos ocorridos no Patrimônio do município, resultantes ou não, da execução orçamentária. Dessa forma, fica evidenciado que o município apresentou, no exercício em análise, um déficit na sua gestão patrimonial, na ordem de R\$ 1.612.296,42 (um milhão, seiscentos e doze mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

| VARI AÇÕES PATRI MONI AI S QUANTI TATI VAS | |
|--|---------------|
| Títulos | Valores |
| VARI AÇÕES PATRI MONI AI S AUMENTATI VAS | 17.204.353,12 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI ÇÕES DE MELHORIA | 330.966,65 |
| Impostos | 323.014,78 |
| Taxas | 7.951,87 |
| CONTRIBUI ÇÕES | 74.633,41 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 74.633,41 |
| EXPLORAÇÃO E VENDAS DE BENS, SERVI ÇOS E DIREITOS | 2.790,00 |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | 2.790,00 |
| VARI AÇÕES PATRI MONI AI S AUMENTATI VAS FINANCEI RAS | 43.370,83 |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | 43.370,83 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 16.732.466,86 |
| Transferências Intragovernamentais | 1.910.867,06 |
| Transferências Intergovernamentais | 14.821.599,80 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS | 20.125,37 |
| Ganho com Desincorporação de Passivos | 20.125,37 |
| VARI AÇÕES PATRI MONI AI S DIMI NUTI VAS | 15.592.056,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 8.097.105,92 |
| Remuneração a Pessoal | 6.556.624,68 |
| Encargos Patronais | 1.509.402,82 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | 31.078,42 |
| BENEFÍ CI OS PREVIDENCI ÁRI OS E ASSI STENCI AI S | 24.000,00 |
| Benefícios Eventuais | 24.000,00 |
| USO DE BENS, SERVI ÇOES E CONSUMO DE CAPI TAL FI XO | 4.171.939,54 |
| Uso de material de consumo | 992.067,62 |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | 3.179.871,92 |
| VARI AÇÕES PATRI MONI AI S DIMI NUTI VAS FINANCEI RAS | 34.640,43 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 34.640,43 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 3.174.399,49 |
| Transferências Intragovernamentais | 1.910.988,24 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.237.283,25 |
| Transferências a Instituições Privadas | 26.128,00 |
| TRIBUTÁRI AS | 89.971,32 |
| Contribuições | 89.971,32 |
| RESULTADO PATRI MONI AL DO PERÍ ODO | 1.612.296,42 |



| VARI AÇÕES PATRI MONIA I S QUALI TATI VAS | |
|---|--------------|
| Títulos | Valores |
| Incorporação de Ativos | 1.466.963,13 |
| Desincorporação de Passivos | 77.255,55 |

-FONTE: Demonstração das Variações Patrimoniais do Balanço Geral.

1.2.6.1.5 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍV I DA FUNDADA I NTERNA - ANEXO XVI

A Dívida Fundada Interna demonstra a movimentação dos compromissos assumidos pelo Poder Público Municipal que repercutirão no Patrimônio Público, por mais de um exercício financeiro, incluindo as operações de crédito a longo prazo e os débitos consolidados.

| AUTORIZAÇÕES | | | SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO | MOVI MENTO DO EXERCÍ CIO | | SALDO PARA O EXERCÍ CIO SEGUINTE | |
|---------------------------------|-----|------------------|------------------------------|--------------------------|-----------|----------------------------------|-------|
| Lei (Nº e Data) | Qtd | Valor da Emissão | | Emissão | Resgate | Qtd | Valor |
| INSS - Confissão de Dívida | | | | 57.981,88 | 57.971,88 | | |
| FGTS - Confissão de Dívida | | | | 15.853,11 | 15.853,11 | | |
| ELETOBRAS - Confissão de Dívida | | | 0,00 | 3.420,56 | 3.420,56 | | 0,00 |

Apesar de não haver registro no Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, verificou-se durante a análise dos balancetes mensais o pagamento de parcelamento de dívidas junto aos credores: AGESPISA (R\$166.654,00), CEPISA (R\$ 73.250,98). Vide fls. 132 peça 02

Pede-se ao gestor que atualize o montante da dívida do município.

O Demonstrativo da Dívida Fundada Interna não apresenta o saldo anterior e o saldo para o exercício seguinte, registrando apenas o movimento do exercício.

1.2.6.1.6 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍV I DA FLUTUANTE - ANEXO XVII

A movimentação ocorrida na Dívida Flutuante, ou Administrativa, do município, no exercício em questão, é demonstrada através deste anexo contábil:

| Títulos | Saldo do Exercício Anterior (R\$) | Movimento no Exercício (R\$) | | Saldo para o Exercício Seguinte (R\$) |
|----------------------------|-----------------------------------|------------------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | Inscrição (R\$) | Baixa (R\$) | |
| Restos a Pagar | 1.519.412,76 | 1.377.747,93 | 1.249.587,31 | 1.647.573,38 |
| Serviços de Dívida a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos | 610.445,69 | 1.636.286,26 | 1.667.130,72 | 579.601,23 |
| Débitos de Tesouraria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros (Diversos) | 18.880,00 | 40.477,39 | 44.818,92 | 14.538,47 |
| Total | 2.148.738,45 | 3.054.511,58 | 2.961.536,95 | 2.241.713,08 |

-FONTE: Demonstrativo da Dívida Flutuante do balanço geral.

O gestor recebeu de Restos a Pagar do exercício anterior um total de R\$ 1.519.412,76, baixando (pagamento e cancelamento) o montante de R\$ 1.249.587,31, e inscreveu no exercício R\$ 1.377.747,93, permanecendo um saldo para o exercício seguinte no valor de R\$ 1.647.573,38, o que equivale a 11,74% da receita total arrecadada no exercício.

Ressalte-se que o saldo dos Restos a Pagar do exercício no valor de R\$ 1.647.573,38, corresponde a 209,20% do total das disponibilidades financeira (R\$ 787.573,29) do município.



1.2.6.1.6.1 BAI XA DE VALORES I NEXI STENTES NA DEMONSTRAÇÃO DA DÍ VI DA FLUTUANTE – ANEXO XVII I

O gestor na conta Depósitos contabilizou que tinha em Saldo do Exercício Anterior o valor de R\$ 610.445,69 e em Movimento no Exercício deu baixa na conta Depósito no valor de R\$ 1.667.130,72, ou seja, o gestor deu baixa de valores inexistente de saldo anterior da conta Depósito no montante de R\$ 1.056.685,03. Pede-se esclarecimento.

1.2.6.1.6.2 ELEVADO ENDI VI DAMENTO DO MUNI CÍ PI O

Verifica-se que o município de Anísio de Abreu apresenta uma dívida flutuante para o exercício seguinte no montante de R\$ 2.241.713,08 (dois milhões, duzentos e quarenta e mil e setecentos e treze reais e oito centavos, conforme visualizado no quadro acima

Por outro lado, o saldo financeiro bancário deixado para o exercício seguinte (ver Balanço Financeiro – item 1.2.5.1.2) foi de apenas R\$ 787.573,29 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos), o que representa somente 35,13% da dívida flutuante do município.

Assim, podemos concluir que o município encontra-se financeiramente desequilibrado e deve adotar medidas para retomar o equilíbrio de suas contas públicas.

Não seria demais mencionar que, nem mesmo se fez menção a Dívida Fundada Interna, bem como os débitos com AGESPISA (R\$166.654,00), CEPISA (R\$ 73.250,98) os quais não foram devidamente registradas, conforme Item 1.2.6.1.5/ Demonstrativo da Dívida Fundada.



2 – CONTAS DE GESTÃO

2.1 – PODER EXECUTIVO

2.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL

Gestor: EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO

Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

Controlador: Aroldo Ribeiro Soares

2.1.1.1 – RECEITAS

2.1.1.1.1 – RECURSOS VINCULADOS

Os demonstrativos abaixo apresentam os recursos vinculados recebidos no período pelo Município, nas áreas de Educação e Saúde, de acordo com informações colhidas em registros contábeis/extratos bancários/via internet: vide fls. 138/183 da peça 02 e fls. 184/198 da peça 03.

| RECURSOS VINCULADOS À ÁREA DE EDUCAÇÃO | | | | | |
|--|-------------------|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Especificação do Recurso | Nº Conta | Saldo do Período Anterior (R\$) | Recursos Recebidos no Período (R\$) | Saldo em 31/12/2014 | |
| | | | | Saldo para o Período Seguinte (R\$) | Fonte da Informação |
| PNAE | CEF 667.2013-4 | 50,00 | 204.348,00 | 50,00 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| Brasil Carinhoso TD | 38.916-1 | 0,00 | 43.425,83 | 0,00 | EXTRATO BANCÁRIO - OUT/14 |
| PNATE | BB 14.972-1 | 0,00 | 81.642,00 | 0,00 | EXTRATO BANCÁRIO - NOV/14 |
| QSE | BB 11.572-x | 0,00 | 127.930,86 | 0,00 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| TC - PROJOVEM - CAMPO | 38.787-8 | 0,00 | 220.590,00 | 0,00 | EXTRATO BANCÁRIO - OUT/14 |
| PBA TD | BB 18.556-6 | 0,00 | 67.630,30 | - | - |
| PNAE | CEF 155.000-1 | 34,20 | 0,00 | - | - |
| PNAP Merenda | CEF 672.002-9 | 13,60 | 0,00 | - | - |
| PNATE- Aplica.Finac.Trad. | BB 14.972-1 | 4,69 | 0,00 | 36,10 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| Reestfísica-Infantil Aplic. | BB 21.461-2 | 34.212,70 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Transporte Escol. Est Aplic. | BB 9.662-8 | 16,24 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| PAR TD | BB 33.124-4 | 4.256,18 | 0,00 | 0,00 | 0 |



| | | | | | |
|--------------------------------|---------------|------------------|-------------------|-------------------|---------------------------|
| PAR TD-APLICAÇÃO | BB 33.124-4 | 642,96 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| PBA-TD-APLICAÇÃO | BB 18.556-6 | 2,79 | 0,00 | 40.152,72 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| PNAP Merenda Aplic | CEF 672.012-6 | 239,61 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| PEJA | 34.470-2 | 1.198,91 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TD - PROJOVEM - CAMPO - APLIC. | 38.787-8 | 0,00 | 0,00 | 224.577,44 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| Brasil Carinhoso - TD - APLIC. | 38.916-1 | 0,00 | 0,00 | 44.035,07 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| QSE-APLICAÇÃO | BB 11.572-X | 0,99 | 0,00 | 3.581,67 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| Merenda Escolar | CEF 672.012-6 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| PNAE - Aplic. | 672.2013-4 | 0,00 | 0,00 | 129,06 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| TOTAL | | 40.722,87 | 745.566,99 | 312.562,06 | |

-FONTE: Extratos Bancários (OUT/14, NOV/14 e DEZ/14). -Não foi enviado o extrato bancário da conta PBA TD (BB 18.556-6) e nem foi registrado no demonstrativo analítico de dezembro de 2013.

| RECURSOS VINCULADOS À ÁREA DE SAÚDE | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|---------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| Especificação do Recurso | Nº Conta | Saldo do Período Anterior (R\$) | Recursos Recebidos no Período (R\$) | Saldo em 31/12/2014 | |
| | | | | Saldo para o Período Seguinte (R\$) | Fonte da Informação |
| BLAFB-FNS | CEF 624.032-9 | 5.922,59 | 47.148,66 | 50,00 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| BLATB-FNS | CEF 624.033-7 | 4.159,36 | 1.390.546,01 | 50,00 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| VAN | 624.081-7 | 0,00 | 3.000,00 | 50,00 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| Investimento - Qual. UBS | 624.076-0 | 0,00 | 40.110,00 | 50,00 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| SAMU - Municipal | 624.006-9 | 0,00 | 144.375,00 | 0,00 | 0 |
| BLVGS-FNS | CEF 624.036-1 | 50,00 | 65.300,75 | 50,00 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| BLAFB APLIC. | CEF 624.032-9 | 48,51 | 0,00 | 10.516,41 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| BLATB APLIC. | CEF 624.033-7 | 24.188,49 | 0,00 | 52.459,22 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| Investimento- Aplicaçã | 33.223-2 | 422,60 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| BLVGS APLIC. | 624.036-1 | 5.746,06 | 0,00 | 26.998,21 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| BLMAC | CEF 624.035-3 | 476,36 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| BLMAC aplic. | 624.035-3 | 14.982,85 | 0,00 | 0,00 | 0 |



| | | | | | |
|---------------------------------|-------------|-----------|--------------|-----------|---------------------------|
| BLATB-FNS | BB 29.301-6 | 25,46 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| BLAFB-FNS | BB-29.303-2 | 0,15 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Unid. B. de Saúde- UBS. | BB 30.219-8 | 60,50 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| UBS Aplicação | BB 30.219-8 | 513,19 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| BLVGS-FNS | BB 29.307-5 | 24,44 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| PAB-FNS- aplicação | BB 58.044-9 | 103,11 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| ECD e Vig. Sanitária- Aplicação | BB 7.558-2 | 79,68 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| VAN - Aplic. | 624.081-7 | 0,00 | 0,00 | 1.864,62 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| Investimen. Qual. UBS - Aplic. | 624.076-0 | 0,00 | 0,00 | 510,78 | EXTRATO BANCÁRIO - DEZ/14 |
| SAMU - Municipal - Aplic. | 624.006-9 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL | | 56.803,35 | 1.690.480,42 | 92.599,24 | |

-FONTE: Extratos Bancários de DEZ/14 -Não foi localizado o saldo das contas SAMU - Municipal e SAMU - Municipal - Aplic. (624.006-9)

2.1.1.1.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

2.1.1.2 – DESPESAS

2.1.1.2.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em consulta às despesas realizadas no período, em confronto com os procedimentos prévios necessários à regular contratação, conforme legislação regulamentadora das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, constatou-se a inexistência de processos alusivos aos dispêndios abaixo discriminados.

A) Despesas realizadas no período sem os respectivos processos licitatórios, conforme se verifica à peça 03, fls. 199/202 e fls. 203/208 extraídas do processo administrativo examinado.

| Emp | Data | Credor | Valor (R\$) | Fonte de Recurso |
|---------------------|------------|---------------------|-------------|------------------|
| Locação de Veículos | | | | |
| 6 | 03/01/2014 | M. F. Lima Carneiro | 20.000,00 | |
| TOTAL | | | 20.000,00 | |

O valor total empenhado durante o exercício para o objeto em análise foi de R\$ 98.700,00

A fim de comprovar a regularidade dos gastos, o gestor deverá comprovar a realização das licitações que subsidiaram as contratações, por meio do encaminhamento a esta Corte de Contas de cópia da seguinte documentação correlata: comprovantes de publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, dos avisos de licitação e dos extratos de contrato, que devem conter os elementos consignados na Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2013; atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Ademais, a fim de observar o disposto na Resolução TCE/PI nº 09/2014, especialmente no art. 53 e ss., deverá ser efetuado o cadastramento e finalização dos respectivos procedimentos licitatórios no Sistema Licitações Web.



2.1.1.2.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

2.1.1.2.2.1 – LEVANTAMENTO ELETROBRÁS E AGESPI SA

Em atendimento à Decisão Plenária nº 120/11, de 03 de fevereiro de 2011, procedeu-se o levantamento do débito com a ELETROBRÁS e AGESPI SA.

1 - DA ELETROBRÁS:

Conforme Ofício da ELETROBRÁS 1391/2015, o município apresenta uma situação de inadimplência no exercício 2014, com multas e juros incidentes até dezembro/2014 no valor total de, CEPISA (R\$ 73.250,98). (vide fls 135/136 da peça 02)

2 - DA AGESPI SA:

Procedeu-se o levantamento do débito com a AGESPI SA, conforme quadro abaixo:

| CREDOR | VALOR DO DÉBITO R\$ |
|-----------|---------------------|
| AGESPI SA | R\$166.654,00 |

Fonte: Relação da AGESPI SA, fls. 133/134 da peça 02.

Registre-se ainda que o débito não foi registrado no Demonstrativo da Dívida. Pedem-se esclarecimentos do gestor.

2.1.1.2.2.2 CONTRATAÇÃO CREDORES NÃO ADJUDICADOS / INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

A licitação constitui-se num procedimento formal em que a Administração Pública convoca, mediante editais específicos, empresas interessadas na apresentação de propostas para oferecimento de bens. Desta resulta a adjudicação, que é o ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação. Ressalte-se que nas licitações por itens é obrigatória a adjudicação também por item.

Uma vez adjudicado o objeto ao licitante vencedor, constitui-se ato ilícito a aquisição em fornecedor diverso. *In casu*, verificou-se que o Município de Anísio de Abreu, através de sua CPL, conforme se verificou no Sistema Licitações Web o processo licitatório de Pregão nº 08/2014 (TC-N- 009619/14) para contratação de empresas visando a locação de veículos para atender as necessidades da municipalidade, cujo licitante vencedor foi a pessoa jurídica D G DE OLIVEIRA, CNPJ: 11.442.717/0001-00, sendo homologado o valor de R\$ 46.100,00 (fls.199/202 da peça 03).

No entanto, analisando as despesas com locação de veículos do município de Anísio de Abreu, no exercício de 2014, observou-se que referido objeto foi fornecido em parte por credores que não venceram o certame licitatório em apreço, desrespeitando assim, o disposto no art. 50 da Lei 8.666/93, que proíbe tal procedimento ao determinar que existindo vencedor de um processo licitatório a administração não pode contratar com terceiros estranhos a esse processo, sob pena de nulidade.

Assim, verificou-se que o município contratou a pessoa jurídica M.F. LIMA CARNEIRO, credor este não adjudicado em procedimento licitatório, para fornecer gêneros alimentícios totalizando empenhos no valor de (R\$ 98.700,00). Vide fls. 203/208 peça 03

Pedem-se esclarecimentos do gestor.

2.1.1.2.2.3 EMPENHAMENTO DE DESPESAS ESPECIFICADAS PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO (EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL) SEM O ENVIO DOS DOCUMENTOS PERTINENTES



Foram identificados vários Empenhos (fls. 209/217 da peça 03) para pagamentos de precatórios tendo sido declarado como credor o Tribunal Regional do Trabalho. Contudo, os documentos comprobatórios enviados não permitem a devida apuração dos procedimentos realizados, pois apenas confirmam avisos de débito na conta que movimentava o FPM. Deve-se entender que seria necessário dar conhecimento a esta Corte da decisão do Egrégio Tribunal e, conseqüentemente, o apontamento dos beneficiários.

Informa-se, ainda, que não foi enviada a relação de pagamentos efetuados à conta de precatórios judiciais, conforme informado no item Ausência de Peças.

Pede-se esclarecimento ao gestor.

2.1.1.3.1 – PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Observou-se que no exercício de 2014, houve o pagamento de R\$ 227.250,41 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) de restos a pagar do exercício anterior. No exercício anterior houve a exclusão de R\$ 306.799,90 (trezentos e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) referente a Restos a Pagar sem comprovação de saldo financeiro, porém, este valor será incluído no cálculo da despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Abaixo se demonstra os pagamentos, conforme folhas 23/ 83 peça 01:

| Emp. | Data | Credor | Objeto | Valor (R\$) |
|------|------------|---|---------------------------------|-------------|
| 23 | 11/04/2013 | D. G. de Oliveira -ME | Pagamento de Restos a Pagar - | 4.960,00 |
| 24 | 11/04/2013 | D. G. de Oliveira -ME | Pagamento de Restos a Pagar - | 20.000,00 |
| 25 | 11/04/2013 | D. G. de Oliveira -ME | Pagamento de Restos a Pagar - | 9.500,00 |
| 49 | 28/05/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar - | 3.814,13 |
| 83 | 05/07/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar - | 14.010,00 |
| 96 | 18/08/2013 | Cristiane de Oliveira Carneiro | Pagamento de Restos a Pagar - | 4.500,00 |
| 99 | 01/10/2013 | PM Engenharia LTDA | Pagamento de Restos a Pagar - | 64.617,28 |
| 114 | 04/11/2013 | DARUMA Telecomunicações e informática S.A | Pagamento de Restos a Pagar - | 27.357,00 |
| 193 | 02/12/2013 | D. G. de Oliveira -ME | Pagamento de Restos a Pagar - | 7.000,00 |
| 194 | 02/12/2013 | D. G. de Oliveira -ME | Pagamento de Restos a Pagar - | 7.022,00 |
| 203 | 02/12/2013 | D. G. de Oliveira -ME | Pagamento de Restos a Pagar - | 9.720,00 |
| 204 | 02/12/2013 | D. G. de Oliveira -ME | Pagamento de Restos a Pagar - | 9.200,00 |
| 205 | 02/12/2013 | D. G. de Oliveira -ME | Pagamento de Restos a Pagar - | 9.340,00 |
| 210 | 09/12/2013 | Maria Aparecida de Assis de Sousa | Pagamento de Restos a Pagar - | 5.600,00 |
| 211 | 10/12/2013 | Jerry Avelino de Sousa Carvalho | Pagamento de Restos a Pagar - \ | 7.900,00 |
| 212 | 10/12/2013 | Jerry Avelino de Sousa Carvalho | Pagamento de Restos a Pagar - | 7.800,00 |
| 217 | 20/12/2013 | Maria Aparecida de Assis de Sousa | Pagamento de Restos a Pagar - | 11.520,00 |
| 2013 | 06/12/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar - | 3.390,00 |



| | |
|-------|------------|
| TOTAL | 227.250,41 |
|-------|------------|

2.1.1.4 – DENÚNCIAS

Consta apenso aos autos a denúncia abaixo identificada, aceita e aprovada pelo Plenário/Conselheiro Relator, que determinou seu exame conjuntamente com a prestação de contas.

Nº Processo: TC 012152/ 2014

Recebimento: 11/ 08/ 2014

Interessado: Eletrobrás



2.1.2 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Gestor: Edinaldo Honorio

Período da Gestão: 01/01 - 01/12/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

2.1.2.1 – DESPESAS

2.1.2.1.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em consulta às despesas realizadas no período, em confronto com os procedimentos prévios necessários à regular contratação, conforme legislação regulamentadora das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, constatou-se a inexistência de processos alusivos aos dispêndios abaixo discriminados.

A) Despesas realizadas no período sem os respectivos processos licitatórios, conforme se verifica à peça 03 fls.218/224, extraídas do processo administrativo examinado.

| Emp | Data | Credor | Valor (R\$) | Fonte de Recurso |
|---|------------|---------------------|-------------|------------------|
| Locação de veículos | | | | |
| 17 | 03/01/2014 | M. F. Lima Carneiro | 41.400,00 | |
| TOTAL | | | 41.400,00 | |
| O valor total empenhado durante o exercício para o objeto em análise foi de R\$ 48.300,00 | | | | |

A fim de comprovar a regularidade dos gastos, o gestor deverá comprovar a realização das licitações que subsidiaram as contratações, por meio do encaminhamento a esta Corte de Contas de cópia da seguinte documentação correlata: comprovantes de publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, dos avisos de licitação e dos extratos de contrato, que devem conter os elementos consignados na Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2013; atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Ademais, a fim de observar o disposto na Resolução TCE/PI nº 09/2014, especialmente no art. 53 e ss., deverá ser efetuado o cadastramento e finalização dos respectivos procedimentos licitatórios no Sistema Licitações Web.



2.1.3 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

Gestor: Solange Batista de Oliveira Carneiro

Período da Gestão: 02 - 31/12/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

2.1.3.1 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB

Durante o exercício, o município contribuiu para a formação do FUNDEB com 20,00% das receitas discriminadas a seguir, representando o montante de R\$ 1.237.283,25 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro:

| Especificação | Valor (R\$) | Contribuição Compulsória (R\$) |
|--------------------|--------------|--------------------------------|
| FPM | 5.677.711,97 | 1.087.313,92 |
| ICMS | 747.383,18 | 149.476,43 |
| ICMS s/ Exportação | 1.476,34 | 295,18 |
| IPI s/ Exportação | 131,35 | 0,00 |
| IPVA | 65.393,18 | 0,00 |
| ITR | 988,75 | 197,72 |
| Total Receita | 6.493.084,77 | 1.237.283,25 |

-FONTE: Arrecadação da Receita do Banco do Brasil e Anexo 2. -Valor do IPVA informado no Anexo 2.

2.1.3.2 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

O município recebeu, no exercício, recursos do FUNDEB, no montante de R\$ 4.970.708,59 (quatro milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), composto da seguinte forma:

| Especificação | Valor (R\$) |
|------------------------------|--------------|
| Recursos Recebidos | 4.970.708,59 |
| (-) Contribuição Compulsória | 1.237.283,25 |
| (=) Ganho do FUNDEB | 3.733.425,34 |

-FONTE: Item (A) = valor dos Recursos recebidos somado ao valor da Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - FUNDEB (R\$5.624,65-informado no Anexo 2)

2.1.3.3 – GASTOS COM OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Conforme evidenciado em demonstrativo abaixo, o município aplicou, no exercício, na remuneração dos profissionais do magistério, na educação básica, o montante de R\$ 3.388.460,96 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), representando 68,09% dos recursos recebidos pelo FUNDEB, cumprindo o estabelecido no art. 60, § 5º do ADCT e no art. 22º, da Lei Federal nº 11.494/07.

| (A) Recursos FUNDEB | (B) Gastos com Magistério | % (B/A) |
|---------------------|---------------------------|---------|
| 4.976.333,24 | 3.388.460,96 | 68,09 |

-FONTE: Demonstrativo da Execução da Despesa no Extrator Sagres 2014-FUNDEB (Classificação 319011 e 319013 - valores 542.037,38 + 2.233.532,97 + 108.399,03 + 468.345,61 + 2.004,00 + 9.366,32)



2.1.3.4 – DESPESAS

2.1.3.4.1 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar do FUNDEB importaram no montante de R\$ 122.742,58 (cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), e o saldo financeiro disponível no final do período foi de R\$ 342,39 (trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), portanto, restaram R\$ -122.400,19 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais e dezenove centavos), sem comprovação financeira, que será excluído do cálculo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a Resolução TCE Nº 09/2014, art. 23. (fls. 225/230 da peça 03)

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| (A) Inscrições dos Restos a Pagar | 122.742,58 |
| (B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente | 0,00 |
| (C) Saldo Financeiro em 31/12/2014 | 342,39 |
| (A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira | (122.400,19) |

2.1.3.4.2 – PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (vide item 1.2.5.3)

Observou-se que no exercício de 2014, houve o pagamento de R\$ 307.071,85 (trezentos e sete mil, setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) de restos a pagar do exercício anterior. No exercício anterior houve a exclusão de R\$ 306.799,90 (trezentos e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) referente a Restos a Pagar sem comprovação de saldo financeiro, porém, este valor será incluído no cálculo da despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino. Abaixo se demonstra os pagamentos, conforme folhas:

| Emp. | Data | Credor | Objeto | Valor (R\$) |
|-------|------------|-------------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 1 | 04/01/2013 | Eletrobras Distribuição do Piauí | pagamento de restos a pagar | 5.011,13 |
| 6 | 04/01/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 131.743,29 |
| 10 | 04/01/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 19.698,07 |
| 16 | 04/01/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 6.605,78 |
| 93 | 10/04/2013 | Flaviano da Silva Ribeiro | Pagamento de Restos a Pagar | 6.900,47 |
| 219 | 01/10/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 29.937,82 |
| 280 | 02/12/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 7.590,54 |
| 281 | 01/12/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 32.762,83 |
| 297 | 20/12/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 29.159,00 |
| 301 | 30/12/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 27.662,92 |
| 303 | 30/12/2013 | M. F. Lima Carneiro | Pagamento de Restos a Pagar | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | 307.071,85 |



2.1.4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gestor: Salvador Xavier de Macedo Bisneto Junior

Período da Gestão: 01/01 - 04/06/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

2.1.4.1 – DESPESAS

2.1.4.1.1 – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em consulta às despesas realizadas no período, em confronto com os procedimentos prévios necessários à regular contratação, conforme legislação regulamentadora das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, constatou-se a inexistência de processos alusivos aos dispêndios abaixo discriminados.

A) Despesas realizadas no período sem os respectivos processos licitatórios, conforme se verifica à peça 03, fls.231/236, extraídas do processo administrativo examinado.

| Emp | Data | Credor | Valor (R\$) | Fonte de Recurso |
|---------------------|------------|---------------------|-------------|------------------|
| Locação de veículos | | | | |
| 43 | 24/01/2104 | M. F. Lima Carneiro | 20.700,00 | |
| TOTAL | | | 20.700,00 | |

A fim de comprovar a regularidade dos gastos, o gestor deverá comprovar a realização das licitações que subsidiaram as contratações, por meio do encaminhamento a esta Corte de Contas de cópia da seguinte documentação correlata: comprovantes de publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, dos avisos de licitação e dos extratos de contrato, que devem conter os elementos consignados na Instrução Normativa TCE/PI nº 01/2013; atas de reunião para julgamento da habilitação e propostas de preço, que identifiquem os participantes do certame e os responsáveis pelo julgamento; propostas de preço dos licitantes vencedores das respectivas licitações.

Ademais, a fim de observar o disposto na Resolução TCE/PI nº 09/2014, especialmente no art. 53 e ss., deverá ser efetuado o cadastramento e finalização dos respectivos procedimentos licitatórios no Sistema Licitações Web.

2.1.4.1.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

2.1.4.1.2.1 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO SEM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

O gestor do FMS realizou dispêndios na ordem de R\$ 205.740,00 com Contratações por Tempo Determinado (31.90.04), conforme observado na relação retirada do sistema SAGRES e acostada às fls. 237/253, peça 03 dos achados.

Ressalta-se que tais contratações temporárias devem atender às determinações da Lei nº 8.745/93 e serem realizadas através de processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação (art. 3º), portanto, compete ao gestor prestar os devidos esclarecimentos acerca destas contratações, ocasião em que deve justificar a forma de contratação deste pessoal, apresentando também todos os contratos pertinentes aos dispêndios acima elencados.

Registre-se por derradeiro que as contratações são irregulares uma vez que o município não dispõe (ou não enviou) de lei que autorize e estabeleça os casos de contratação por tempo determinado nos termos do artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal.

Por outro lado, verifica-se que os serviços executados por esses profissionais se revestem de caráter permanente, visto fazerem parte da área fim do FMS, os quais deveriam



ser desempenhados por servidores aprovados em Concurso Público, único certame acessível a todos os cidadãos habilitados.

Assim, caberia ao administrador público a realização de concurso público para a contratação de pessoal para o desempenho de tais serviços, nos termos transcritos no art. 37, II, da nossa Constituição Federal que assim se expressa:

“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prescrita em lei. Ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

No mais, consoante a **Decisão Normativa nº 22**, caracteriza-se dano ao erário, decorrente de ato de gestão, ilegal, ilegítimo ou antieconômico, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09 a contratação de pessoal pelos órgãos da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado ou dos Municípios que não seja para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e sem respectiva previsão legal que estabeleça as condições e os respectivos prazos para esta contratação (art. 37, inciso IX da Constituição Federal).

No mesmo sentido, nos termos da **ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 21** Caracteriza dano ao erário, decorrente de ato de gestão, ilegal, ilegítimo ou antieconômico, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09 a contratação de pessoal pelos órgãos da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado ou dos Municípios que não seja para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e sem respectiva previsão legal que estabeleça as condições e os respectivos prazos para esta contratação (art. 37, inciso IX da Constituição Federal).

Pede-se que o gestor apresente a forma legal de contratação desses profissionais, bem como o contrato firmado com estes profissionais.



2.1.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Gestor: Naira Sellene Carvalho Ribeiro

Período da Gestão: 05/06 - 31/12/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

2.1.5.1 – DESPESAS

2.1.5.1.1 – RESTOS A PAGAR

Os restos a pagar do FMS importaram no montante de R\$ 490.395,67 (quatrocentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), e o saldo financeiro disponível no final do período foi de R\$ 161.772,85 (cento e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), portanto, restaram R\$ - 328.622,82 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), sem comprovação financeira, que será excluído do cálculo dos gastos com ações e serviços público de saúde, conforme determina a Resolução TCE nº 09/2014, art. 27. Vide fls. 254/259 da peça 03

| Descrição | Valor (R\$) |
|---|--------------|
| (A) Inscrições dos Restos a Pagar | 490.395,67 |
| (B) Despesa com pessoal do exercício empenhada no exercício subsequente | 0,00 |
| (C) Saldo Financeiro em 31/12/2014 | 161.772,85 |
| (A - C) Restos a pagar sem comprovação financeira | (328.622,82) |

2.1.5.1.2 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

2.1.5.1.2.1 CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO SEM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

O gestor do FMS realizou dispêndios na ordem de R\$ 240.884,50 com Contratações por Tempo Determinado (31.90.04), conforme observado na relação retirada do sistema SAGRES e acostada às fls. peça dos achados. Vide fls. 335/ 343 da peça 04.

Ressalta-se que tais contratações temporárias devem atender às determinações da Lei nº 8.745/93 e serem realizadas através de processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação (art. 3º), portanto, compete ao gestor prestar os devidos esclarecimentos acerca destas contratações, ocasião em que deve justificar a forma de contratação deste pessoal, apresentando também todos os contratos pertinentes aos dispêndios acima elencados.

Registre-se por derradeiro que as contratações são irregulares uma vez que o município não dispõe (ou não enviou) de lei que autorize e estabeleça os casos de contratação por tempo determinado nos termos do artigo 37, incisos II e IX da Constituição Federal.

Por outro lado, verifica-se que os serviços executados por esses profissionais se revestem de caráter permanente, visto fazerem parte da área fim do FMS, os quais deveriam ser desempenhados por servidores aprovados em Concurso Público, único certame acessível a todos os cidadãos habilitados.

Assim, caberia ao administrador público a realização de concurso público para a contratação de pessoal para o desempenho de tais serviços, nos termos transcritos no art. 37, II, da nossa Constituição Federal que assim se expressa:

“a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prescrita em lei. Ressalvadas as



nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

No mais, consoante a **Decisão Normativa nº 22**, caracteriza-se dano ao erário, decorrente de ato de gestão, ilegal, ilegítimo ou antieconômico, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09 a contratação de pessoal pelos órgãos da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado ou dos Municípios que não seja para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e sem respectiva previsão legal que estabeleça as condições e os respectivos prazos para esta contratação (art. 37, inciso IX da Constituição Federal).

No mesmo sentido, nos termos da **ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 21** Caracteriza dano ao erário, decorrente de ato de gestão, ilegal, ilegítimo ou antieconômico, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09 a contratação de pessoal pelos órgãos da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado ou dos Municípios que não seja para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e sem respectiva previsão legal que estabeleça as condições e os respectivos prazos para esta contratação (art. 37, inciso IX da Constituição Federal).

Pede-se que o gestor apresente a forma legal de contratação desses profissionais, bem como os contratos firmados.

2.1.5.1.3 – PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

Observou-se que no exercício de 2014, houve o pagamento de R\$ 441.677,76 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete e setenta e seis centavos) de restos a pagar do exercício anterior. No exercício anterior houve a exclusão de R\$ 441.338,78 (quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) referente a Restos a Pagar sem comprovação de saldo financeiro, porém, este valor será incluído no cálculo da despesa com ações e serviços público de saúde. Abaixo se demonstra os pagamentos, conforme folhas 260/334 da peça 04:

| Emp. | Data | Credor | Objeto | Valor (R\$) |
|------|------------|-------------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 267 | 01/07/2013 | Glauber Anderson Lacerda Antunes | Pagamento de Restos a Pagar | 7.765,00 |
| 313 | 01/08/2013 | PM Engenharia LTDA | Pagamento de Restos a Pagar | 24.003,69 |
| 321 | 01/08/2013 | Adryano de Sausa Silva | Pagamento de Restos a Pagar | 2.930,00 |
| 329 | 01/08/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 2.171,74 |
| 366 | 02/09/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 2.145,36 |
| 367 | 02/09/2013 | Glauber Anderson Lacerda Antunes | Pagamento de Restos a Pagar | 24.470,00 |
| 370 | 02/09/2013 | Wessel Gomes de Castro | Pagamento de Restos a Pagar | 11.070,00 |
| 378 | 02/09/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 6.656,00 |
| 379 | 02/09/2013 | Bruno Costa Pinheiro | Pagamento de Restos a Pagar | 1.500,00 |
| 411 | 24/09/2013 | Consducto Engenharia LTDA | Pagamento de Restos a Pagar | 248.999,35 |
| 419 | 01/10/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 9.263,09 |
| 420 | 01/10/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 17.693,42 |
| 458 | 01/11/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 8.381,84 |



| | | | | |
|-------|------------|-------------------------------------|-----------------------------|------------|
| | 3 | | Pagar | |
| 460 | 01/11/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 11.492,00 |
| 544 | 02/12/2013 | F. S. Sales ME | Pagamento de Restos a Pagar | 2.000,00 |
| 563 | 10/12/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 18.351,16 |
| 573 | 16/12/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 5.864,74 |
| 574 | 16/12/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 3.560,00 |
| 583 | 16/12/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 2.240,83 |
| 593 | 18/12/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 4.338,21 |
| 10 | 04/01/2013 | INSS | Pagamento de Restos a Pagar | 9.389,35 |
| 420 | 10/12/2013 | Fornecedor Padrao - Pessoa Juridica | Pagamento de Restos a Pagar | 17.391,98 |
| TOTAL | | | | 441.677,76 |



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

Processo
TC/015153/2014
Fls. 31



2.1.6 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Gestor: Andréa Fernanda de Oliveira Nascimento Carvalho

Período da Gestão: 01/01 - 31/12/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

ESTE ÓRGÃO NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE NOS TERMOS DA DECISÃO
PLENÁRIA 214/2015



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

Processo
TC/015153/2014
Fls. 32



2.1.7 – UMS - ANISIO DE ABREU

Gestor: Salvador Xavier de MAcado Bisneto Junior

Período da Gestão: 01/01 - 04/06/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

ESTE ÓRGÃO NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE NOS TERMOS DA DECISÃO
PLENÁRIA 214/ 2015



Estado do Piauí
Tribunal de Contas

Processo
TC/015153/2014
Fls. 33



2.1.8 – UMS - ANISIO DE ABREU

Gestor: Naira Sellene Carvalho Ribeiro

Período da Gestão: 05/06 - 31/12/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

ESTE ÓRGÃO NÃO FOI OBJETO DE ANÁLISE NOS TERMOS DA DECISÃO
PLENÁRIA 214/ 2015



2.2 – PODER LEGISLATIVO

2.2.1 – CÂMARA MUNICIPAL

Gestor: Antônio de Oliveira Costa

Período da Gestão: 01/01 - 23/07/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

Controlador: Ezequiel de Figueiredo Mota

2.2.2 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O gestor da Câmara enviou as prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas nos prazos indicados:

| Meses | Prazo Legal | Sagres | | Sagres Folha | | Documentação de Despesa | | Média de Atraso |
|-----------|-------------|------------|--------|--------------|--------|-------------------------|--------|-----------------|
| | | Entrega | Atraso | Entrega | Atraso | Entrega | Atraso | |
| Janeiro | 15/09/2014 | 27/08/2014 | 0 | 30/07/2014 | 0 | 02/09/2014 | 0 | 0 |
| Fevereiro | 22/09/2014 | 28/08/2014 | 0 | 30/07/2014 | 0 | 29/09/2014 | 7 | 2 |
| Março | 29/09/2014 | 28/08/2014 | 0 | 30/07/2014 | 0 | 29/09/2014 | 0 | 0 |
| Abril | 06/10/2014 | 28/08/2014 | 0 | 30/07/2014 | 0 | 29/09/2014 | 0 | 0 |
| Maiο | 13/10/2014 | 30/10/2014 | 17 | 30/07/2014 | 0 | 23/10/2014 | 10 | 9 |
| Junho | 20/10/2014 | 31/10/2014 | 11 | 30/07/2014 | 0 | 23/10/2014 | 3 | 4 |
| Julho | 28/10/2014 | 10/12/2014 | 43 | 07/11/2014 | 10 | 24/12/2014 | 57 | 36 |

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 09/2014 e Decisão nº 93/2015.



2.2.3 – CÂMARA MUNICIPAL

Gestor: Jose Anisio Ribeiro Neto

Período da Gestão: 24/07 - 31/12/2014

Responsável Contábil: Raimundo Carvalho Portela CRC Nº: PI 3.001

Controlador: Ezequiel de Figueiredo Mota

2.2.4 – INGRESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

O gestor da Câmara enviou as prestações de contas mensais ao Tribunal de Contas nos prazos indicados:

| Meses | Prazo Legal | Sagres | | Sagres Folha | | Documentação de Despesa | | Média de Atraso |
|----------|-------------|------------|--------|--------------|--------|-------------------------|--------|-----------------|
| | | Entrega | Atraso | Entrega | Atraso | Entrega | Atraso | |
| Julho | 28/10/2014 | 10/12/2014 | 43 | 07/11/2014 | 10 | 24/12/2014 | 57 | 36 |
| Agosto | 31/10/2014 | 10/12/2014 | 40 | 07/11/2014 | 7 | 24/12/2014 | 54 | 33 |
| Setembro | 01/12/2014 | 15/12/2014 | 14 | 07/11/2014 | 0 | 24/12/2014 | 23 | 12 |
| Outubro | 02/01/2015 | 21/04/2015 | 109 | 07/11/2014 | 0 | 24/12/2014 | 0 | 36 |
| Novembro | 30/01/2015 | 11/05/2015 | 101 | 02/03/2015 | 31 | 15/06/2015 | 136 | 89 |
| Dezembro | 03/03/2015 | 11/05/2015 | 69 | 02/03/2015 | 0 | Não enviou | 241 | 103 |

Fundamentação Legal: art. 33, inciso II, CE/89, Emenda nº 006/96 e Resolução TCE nº 09/2014 e Decisão nº 93/2015.

Registre-se que o não envio da documentação das despesas atinente ao mês de dezembro de 2014 dificultou SOBREMANEIRA A FISCALIZAÇÃO DO ENTE POR PARTE DESTA CORTE DE CONTAS, ALÉM DE IMPOSSIBILITAR A CONFIRMAÇÃO DA REAL MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO ENTE E AINDA DIFICULTAR A VERIFICAÇÃO DA POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE CHEQUES SEM FUNDOS.

2.2.4.1 – PEÇAS AUSENTES

Não foram enviadas ao Tribunal de Contas as seguintes peças exigidas pela Resolução TCE nº 09/2014:

- Demonstrativo da Despesa com Pessoal referente ao 2o Semestre;
- Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa referente ao segundo semestre
- Demonstrativo dos Restos a Pagar referente ao 2o Semestre;
- Lei de criação do órgão de controle interno;
- Lei ou outro instrumento legal que regulamenta a realização de despesas sob o regime de adiantamento;
- Leis, resoluções e/ou outros instrumentos legais que disciplinam: subsídios dos agentes políticos, concessão de diárias e ajudas de custo, e ainda, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições;
- Organização Administrativa do Ente;
- Plano de cargos e salários atualizado.
- Documentação de despesas atinentes ao mês de dezembro de 2014;



2.2.4.2 – MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A movimentação dos recursos financeiros comportou-se da seguinte forma, conforme folhas 346/353 da peça 04 e 354/357 da peça 05:

| Especificação | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-------------|
| Saldo Anterior (Em 2013) | 202,90 |
| (+) Caixa | 0,00 |
| (+) Bancos | 202,90 |
| (+) Outras Disponibilidades | 0,00 |
| Saldo Abertura (Em 2014) | 202,90 |
| (+) Caixa | 0,00 |
| (+) Bancos | 202,90 |
| (+) Outras Disponibilidades | 0,00 |
| (=) Diferença | 0,00 |
| (+) Receita Orçamentária | 0,00 |
| (+) Receita Extra-Orçamentária | 517.377,66 |
| (-) Despesa Orçamentária | 431.084,59 |
| (-) Despesa Extra-Orçamentária | 64.262,79 |
| (=) Saldo Disponível (C) | 22.233,18 |
| (+) Caixa (D) | 0,00 |
| (+) Bancos (E) | 22.233,18 |
| (+) Outras Disponibilidades (F) | 0,00 |
| Diferença (C-D-E-F) | 0,00 |

FONTE: Balancete Financeiro de DEZ/13, JAN/14 e DEZ/14. -Receita Extra-Orçamentária corresponde à soma dos valores 511.315,64+6.062,02. (vide fls)

2.2.4.4 – DESPESAS

2.2.4.6 – LIMITES DE DESPESAS

2.2.4.6.1 – DESPESA TOTAL DA CÂMARA

O total da despesa da Câmara, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os inativos, foi no montante de R\$ 431.084,59 (quatrocentos e trinta e um mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo a 6,71% do total da receita efetiva do município do exercício anterior, R\$ 6.417.379,74 (seis milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), cumprindo o dispositivo legal, conforme demonstrado a seguir e visto às folhas _____.

| (A) Total da Receita Efetiva do Exercício Anterior - R\$ | (B) Total das Despesas da Câmara - R\$ | % (B/A) | % Limite Legal |
|--|--|---------|----------------|
| 6.417.379,74 | 431.084,59 | 6,71 | 7,00 |

Fundamentação Legal: art. 29-A da Constituição Federal.

Obs.: Considera-se como receita efetiva o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2013 foi a seguinte:

| Receita efetiva do exercício de 2013 | Valores (R\$) |
|--------------------------------------|---------------|
| Receitas Tributárias | 343.402,82 |
| Receitas de Impostos | 330.335,76 |
| IPTU | 21.537,46 |
| ISS | 121.930,74 |
| ITBI | 11.944,61 |
| IRRF | 174.922,95 |
| Outros Impostos | 0,00 |
| Receita de Taxas | 13.067,06 |



| | |
|---|---------------------|
| Receita de Contribuição de Melhoria | 0,00 |
| Receita de Contribuição de Iluminação Pública | 140.998,80 |
| Receitas de Transferência da União | 5.225.616,08 |
| FPM | 5.222.419,35 |
| ITR | 1.754,09 |
| IOF sobre Ouro | 0,00 |
| ICMS/Export. LC Nº 87/96 (Kandir) | 1.442,64 |
| Receitas de Transferência do Estado | 707.362,04 |
| ICMS | 659.216,30 |
| IPVA | 48.031,27 |
| IPI/Exportações | 114,47 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos | 0,00 |
| Multas e Juros de mora dos Impostos | 0,00 |
| TOTAL | 6.417.379,74 |

2.2.4.6.2 – DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

As despesas com folha de pagamento do Poder Legislativo (ativos, incluindo o subsídio dos vereadores) apresentaram o montante de R\$ 256.455,57 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), representando 58,79% da Receita/Repasse da Câmara Municipal, portanto cumprindo o dispositivo constitucional.

| (A) Repasse para Câmara - R\$ | (B) Despesas com folha de pagamento - R\$ | % (B/ A) | % Limite Legal |
|-------------------------------|---|----------|----------------|
| 436.250,00 | 256.455,57 | 58,79 | 70,00 |

Fundamentação Legal: art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

-FONTE: Relatório Sagres: item 319011. Vide fls 358 da peça 05

2.2.4.6.3 – DESPESA DE PESSOAL

O montante das despesas de pessoal do Poder Legislativo (ativos e inativos), no exercício, foi de R\$ 299.792,76 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), representando 2,14% do Total da Receita Corrente Líquida do Município, conforme demonstrativo:

| (A) Receita Corrente Líquida - R\$ | (B) Despesas de Pessoal - R\$ | % (B/ A) | % Limite Legal | % Limite Prudencial |
|------------------------------------|-------------------------------|----------|----------------|---------------------|
| 13.992.967,44 | 299.792,76 | 2,14 | 6,00 | 5,70 |

Fundamentação Legal: art. 18 da Lei Complementar Nº 101/2000 - LRF.

Diante do exposto, observa-se que o Poder Legislativo, em análise, cumpriu o preceituado na legislação anteriormente mencionada.

-FONTE: Relatório Sagres. Vide fls. 359 da peça 05.

2.2.4.6.4 – GASTO COM SUBSÍDIO DE VEREADORES

O montante gasto com o subsídio dos vereadores foi de R\$ 220.140,00 (duzentos e vinte mil, cento e quarenta reais), representando 3,19% da Receita Efetiva do Município, no período em análise. Desta forma, fica evidenciado o cumprimento ao dispositivo legal. Vide fls 360/ 405 da peça 05.



| (A) Receita Efetiva do Município - R\$ | (B) Gasto com Subsídio dos Vereadores - R\$ | % (B/ A) | % Limite Legal |
|--|---|----------|----------------|
| 6.897.947,28 | 220.140,00 | 3,19 | 5,00 |

Fundamentação Legal: art. 29, VII da CF e EC nº 01, de 31/03/92.

Obs.: Considera-se como receita efetiva o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, que no exercício de 2014 foi a seguinte:

| Receita efetiva do exercício de 2014 | Valores (R\$) |
|---|---------------------|
| Receitas Tributárias | 330.966,65 |
| Receitas de Impostos | 323.014,78 |
| IPTU | 12.796,43 |
| ISS | 105.969,51 |
| ITBI | 12.006,02 |
| IRRF | 192.242,82 |
| Outros Impostos | 0,00 |
| Receita de Taxas | 7.951,87 |
| Receita de Contribuição de Melhoria | 0,00 |
| Receita de Contribuição de Iluminação Pública | 181.218,07 |
| Receitas de Transferência da União | 5.572.854,85 |
| FPM | 5.570.389,76 |
| ITR | 988,75 |
| IOF sobre Ouro | 0,00 |
| ICMS/Export. LC Nº 87/96 (Kandir) | 1.476,34 |
| Receitas de Transferência do Estado | 812.907,71 |
| ICMS | 747.383,18 |
| IPVA | 65.393,18 |
| IPI/Exportações | 131,35 |
| Outras Receitas | 0,00 |
| Receita da Div. Ativa Trib. de Impostos | 0,00 |
| Multas e Juros de mora dos Impostos | 0,00 |
| TOTAL | 6.897.947,28 |

Constatou-se que houve no exercício uma variação de 15,15% no subsídios dos vereadores em relação ao recebido no exercício de 2013, acima da média dos índices inflacionários divulgados pelo Governo Federal para o exercício, conforme demonstrativo abaixo:

| (A) Subsídios dos Vereadores em 2013 | (B) Subsídios dos Vereadores em 2014 | % (B/ A) |
|--------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| 1.650,00 | 1.900,00 | 15,15 |

Fundamentação Legal: art. 29, VI, c/c art. 37, X, da CF/88.

Ressalte-se que não houve a fixação ou não foi enviada a norma legal que fixa o subsídio dos vereadores para a legislatura 2013-2016.

Neste sentido, o valor do subsídio mensal dos vereadores foi verificado nos balancetes mensais.

Na mesma esteira o valor total do Gasto com Subsídios de Vereadores foi verificado nos balancetes, sendo obtido da soma dos seguintes valores: R\$ 49.995,00 (R\$ 16.665,00 x 3 (Jan, Fev e Março) e R\$ 170.145,00 (R\$ 18.905,00 x 9 meses – abril a dezembro). Vide fls 407/409 da peça 05.



2.2.4.6.4 ELEVADAS DESPESAS COM O DIRETOR DA CÂMARA ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA

Analisando as despesas da Câmara Municipal de Anísio de Abreu no período de julho a dezembro de 2014, verificou-se que para o Diretor da Câmara Municipal, Sr. Antonito de Oliveira Costa Filho, foram empenhados e pagos valores no importe de R\$ 133.211,83, conforme relatório de fls. 410/ 414 da peça 05.

Na mesma esteira, da análise da folha de pagamento do ano de 2014 apurou-se que o senhor Antonito de Oliveira Costa Filho exerceu o cargo de Diretor da Câmara Municipal no período de julho a dezembro de 2014, e recebeu em remunerações o valor total de R\$ 6.152,12, conforme relatório de fls. 408/ 409 da peça 05.

Outrossim, comparando-se o valor total recebido pelo Diretor da Câmara (R\$ 133.211,83) com os subsídios recebidos por um Vereador durante o exercício (R\$ 22.050,00), tem-se que o Sr. Antonito de Oliveira Costa Filho recebeu em pagamentos seis vezes o montante anual recebido por um Vereador (vide fls. 407 da peça 05), o que configura um elevado gasto com um único servidor em apenas sete meses do ano. Vide fls. peça

No mais, constatou-se que todos os empenhos realizados para as despesas com o Diretor da Câmara foram estranhamente efetuados em 31/12/2014, ou seja, no último dia do ano, hipótese ainda alimentada pelo fato de o gestor não ter enviado os balancetes mensais de dezembro de 2014, conforme visualizado no item 2.2.4 deste relatório . Vide fls. 410/ 414 peça 05.

Por fim, da análise do subelemento das despesas em epígrafe, verificou-se que o referido Diretor supostamente forneceu para a Câmara Municipal materiais de limpeza, de processamento de dados, de expediente, além de gêneros de alimentação, e serviços de energia elétrica, locação de software e de bens móveis, e de apoio técnico administrativo, conforme fls. peça.

Assim, por todo o exposto, pedem-se esclarecimentos do gestor acerca das referidas despesas com o Diretor da Câmara, bem como cobra-se o envio da prestação de contas atinentes ao mês de dezembro de 2014, posto que não foi possível encontrar os empenhos atinentes a estes serviços prestados, dificultando sobremaneira a fiscalização do ente por parte desta corte de contas.



3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 – RESUMO DOS LIMITES LEGAIS E DAS OCORRÊNCIAS

| BASES PARA CÁLCULOS DOS LIMITES LEGAIS | | |
|---|--------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO | SIGLA | VALOR (R\$) |
| Receita Efetiva do Exercício Anterior | (REEA) | 6.417.379,74 |
| Receita Efetiva do Exercício | (REE) | 6.897.947,28 |
| Receita Corrente Líquida | (RCL) | 13.992.967,44 |
| Receita de Impostos e Transferências | (RIT) | 6.708.777,34 |
| Recursos Recebidos pelo FUNDEB | (RRF) | 4.970.708,59 |
| Repasse da Câmara (Valor informado pela Câmara) | (RC) | 436.250,00 |
| Previsão da Receita | (PR) | 21.303.260,00 |
| Receita Tributária e COSIP- | | 512.184,72 |
| Obs: DIVERGÊNCIA DE VALORES DA COSIP (item 1.2.4.4) | | |

| PODER EXECUTIVO CONTAS DE GOVERNO | | | |
|--------------------------------------|---|-------------------|--------------|
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | LIMITE CONSTATADO | LIMITE LEGAL |
| 1.1.1.0 | Envio da LDO fora do prazo (atraso de 1 dias) | | |
| 1.2.3 | Envio do balanço geral fora do prazo | | |
| 1.2.6.1.1 | Análise do Balanço Orçamentário | | |
| 1.2.6.1.2 | Análise do Balanço Financeiro | | |
| 1.2.6.1.3 | Análise do Balanço Patrimonial (<u>déficit financeiro</u>) | | |
| 1.2.6.1.4 | Análise da Demonstração das Variações Patrimoniais | | |
| 1.2.6.1.5 | Análise da Demonstração da Dívida Fundada Interna | | |
| 1.2.6.1.6 | Análise da Demonstração da Dívida Flutuante | | |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | LIMITE CONSTATADO | LIMITE LEGAL |
| 1.1.3 | Abertura de créditos adicionais suplementares até o limite autorizado <u>-Créditos adicionais abertos sem indicação da fonte de abertura</u> | 18,71 | 40,00 |
| 1.2.5.3 | Gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino igual ou superior ao limite legal | 25,89 | 25,00 |
| 1.2.5.4 | Gasto com ações e serviços públicos de saúde igual ou superior ao limite legal | 24,05 | 15,00 |
| 1.2.5.6 | Despesas com pessoal do Poder Executivo superior ao limite legal | 60,45 | 54,00 |
| 1.2.5.7 | Repasse da prefeitura para a Câmara Municipal até o limite autorizado | 6,80 | 7,00 |

| CONTAS DE GESTÃO | |
|--|---|
| P. M. DE ANÍSIO DE ABREU GESTOR: EDUARDO CLEBER SOARES DE MACEDO PERÍODO: 01/01 - 31/12/2014 | |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA |
| 1.2.1 | Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal |
| 2.1.1.2.1 | Ausência de processos licitatórios |
| 2.1.1.2..2.1 | Débitos com Eletrobrás e com a Agespisa |
| 2.1.1.2..2.2 | Contratação Credores não Adjudicados / Inobservância Ao Princípio da Adjudicação Compulsória |
| 2.1.1.2..2.3 | Empenhamento De Despesas Especificadas Para Pagamento De Precatório (Em Cumprimento De Decisão Judicial) sem o Envio Dos Documentos Pertinentes |
| 2.1.1.3.1 | Pagamento de restos a pagar |
| 2.1.1.4 | Denúncia (TC 012152/2014) |



| FUNDEB DE ANISIO DE ABREU GESTOR: Edinaldo Honorio PERÍODO: 01/01 - 01/12/2014 | | | |
|---|--|-------------------|--------------|
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | | |
| 2.1.2.1.1 | Ausência de processos licitatórios | | |
| FUNDEB DE ANISIO DE ABREU GESTOR: Solange Batista de Oliveira Carneiro PERÍODO: 02 - 31/12/2014 | | | |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | | |
| 2.1.3.4.1 | Inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro(R\$ 122.400,19) | | |
| 2.1.3.4.2 | Pagamento de Restos a pagar | | |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | LIMITE CONSTATADO | LIMITE LEGAL |
| 2.1.3.3 | Gasto com os profissionais do magistério/FUNDEB igual ou superior ao limite legal | 68,09 | 60,00 |
| FMS DE ANISIO DE ABREU GESTOR: Salvador Xavier de MAceto Bisneto Junior PERÍODO: 01/01 - 04/06/2014 | | | |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | | |
| 2.1.4.1.1 | Ausência de processos licitatórios | | |
| 2.1.4.1.2 | Contratações de serviços por tempo determinado sem atendimento à legislação e ausência de concurso público | | |
| FMS DE ANISIO DE ABREU GESTOR: Naira Sellene Carvalho Ribeiro PERÍODO: 05/06 - 31/12/2014 | | | |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | | |
| 2.1.5.1.1 | Inscrição de restos a pagar sem comprovação de saldo financeiro (R\$ 328.622,82) | | |
| 2.1.5.1.2.1 | Contratações de serviços por tempo determinado sem atendimento à legislação e ausência de concurso público | | |
| 2.1.5.1.3 | Pagamento de restos a pagar | | |
| PODER LEGISLATIVO | | | |
| CAMARA DE ANISIO DE ABREU GESTOR: Jose Anisio Ribeiro Neto PERÍODO: 24/07 - 31/12/2014 | | | |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | | |
| 2.2.4 | Não envio de peças componentes da Prestação de Contas Mensal | | |
| 2.2.4.6.4 | Elevadas despesas com o diretor da câmara Antonito de Oliveira Costa | | |
| ITEM DO RELATÓRIO | OCORRÊNCIA | LIMITE CONSTATADO | LIMITE LEGAL |
| 2.2.4.6.1 | Despesa total da Câmara até o limite autorizado | 6,71 | 7,00 |
| 2.2.4.6.2 | Despesas com folha de pagamento da Câmara até o limite legal | 58,79 | 70,00 |
| 2.2.4.6.3 | Despesa com pessoal do Poder Legislativo até o limite legal | 2,14 | 6,00 |
| 2.2.4.6.4 | Despesas com subsídio dos vereadores até o limite legal | 3,19 | 5,00 |



4 – CONCLUSÃO

Diante do trabalho aqui relatado, a *Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal* considera o presente processo em condições de ser submetido à apreciação superior e coloca-se à disposição do Senhora Relatora Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins para os esclarecimentos que se fizerem necessários e, assim também, se a douta Câmara de Vereadores tiver conhecimento de fatos ou de documentos que alterem estas conclusões, poderá encaminhá-los a este Tribunal para que seja procedido o devido reexame.

É o Relatório.

Teresina (PI), 16 de Novembro de 2015.

(assinado digitalmente)

Marcus Vinicius de Lima Falcão
Auditor do Controle Externo

VI STO:

(assinado digitalmente)

Francisco das Chagas Braz de Oliveira
Chefe da DFAM - VII Divisão Técnica

(assinado digitalmente)

Vilmar Barros Miranda
Diretor da DFAM

